



CONTRATO Nº **005**/2015, CONTRATO DE AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA, QUE, ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA/PE, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO O SR. EGRINALDO FLORIANO COUTINHO E O POSTO TAPAJÓS PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA.

Contrato de fornecimento que firmam, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dantas Barreto, nº 1338, NAZARÉ DA MATA - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.166.817/0001-98, representada por seu titular, o **Sr. Egrinaldo Floriano Coutinho**, residente e domiciliado, nesta cidade, portador de Identidade nº 2.055.097 - SSP/PE, CPF nº 472.741.744-87, e do outro lado o **POSTO TAPAJÓS PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.035.784/0001-03, localizada à Rod. BR 408, KM 12, Zona urbana, NAZARÉ DA MATA - PE, neste ato representado pelo **Sr. Tiago de Andrade Lima Coutinho**, inscrito no RG sob nº 8.577.714 SDS/PE e CPF: 097.114.084-73, residente e domiciliado à Av. Getúlio Vargas, 890, Centro - Carpina/PE, denominado **CONTRATADO**, firmam nos termos da Lei Federal 8.666/93 e atualizações, o Contrato sob as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula Primeira:

Este Contrato tem como objeto aquisição parcelada de combustíveis e lubrificantes para atender as necessidades desta prefeitura, por um período de 12 (doze) meses, e Proposta, que passa a integrar este, independente de transcrição.

DO REGIME JURÍDICO

Cláusula Segunda:

O fornecimento, objeto do presente Contrato, rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21.6.93 e atualizações, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

Subcláusula única:

O Objeto deste contrato decorre do Processo Licitatório Nº 050/2014, na Modalidade Pregão Presencial nº 014/2014.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula Terceira: Em retribuição pelo fornecimento a Contratante pagará ao Contratado o valor de **R\$ 2.157.352,70 (Dois milhões cento e cinquenta e sete mil trezentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos)**, referentes ao fornecimento acima especificado, de acordo com solicitação que será parcelada.

§ 1º - O pagamento será efetuado através da Nota de Empenho.

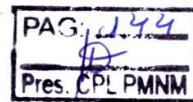
§ 2º - Após o pagamento, a Prefeitura deverá enviar, ao contratado, cópia do empenho correspondente, em um prazo de 05 (cinco) dias.



PREFEITURA DE

Nazaré da Mata

Trabalhando pela cidadania



DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cláusula Quarta: As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes na dotação a seguir especificada, consignada no Orçamento do Exercício de 2015.

02.06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1236801882.237-MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR – R\$ 1.276,800,00

33903000-MATERIAL DE CONSUMO

02.11-SECRETARIA DE TRANSPORTE

2678205342.260-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS – R\$ 803.302,70

33903000-MATERIAL DE CONSUMO

02.14-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0824404862.286-PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA-IGD – R\$ 77.250,00

33903000-MATERIAL DE CONSUMO

DO PRAZO

Cláusula Quinta: O prazo deste contrato será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2015.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula Sexta: São encargos da CONTRATANTE:

- c) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- d) Proporcionar todas as facilidades ao bom andamento do fornecimento pelo CONTRATADO;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula Sétima: São encargos da CONTRATADA:

- c) Executar o fornecimento, conforme proposta apresentada;
- d) Manter, durante a execução deste contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 014/2014, mediante apresentação de Certidão de FGTS e INSS;

DAS SANÇÕES

Cláusula Oitava: O descumprimento das obrigações assumidas pelo CONTRATADO, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:



- a) Multa de 5% (cinco por cento) no caso de recusa em receber a Nota de Empenho;
- b) Advertência;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações.

DA RESCISÃO, DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

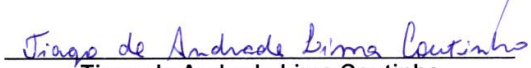
Cláusula Nona: O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte denunciante comunique à outra formalmente, sendo assegurada à Prefeitura a rescisão unilateral na forma do disposto no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Única: Havendo rescisão, o Contratado terá direito a receber importância correspondente ao serviço efetivamente executado até a data do distrato.

Cláusula Décima: É eleito foro do Município de NAZARÉ DA MATA/PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

Nazaré da Mata - PE, 02 de Janeiro de 2015.


Egrinaldo Floriano Coutinho
Prefeitura Municipal
Contratante


Tiago de Andrade Lima Coutinho
Posto Tapajós Produtos de Petróleo LTDA
Contratado

Testemunhas:

CPF:

CPF: